

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada:

CONSIDERANDO que o a Lei 695/2015 não regulamento e fixa o valor das diárias para a diretoria e conselheiros, porem delega competência ao Conselho Curador, para regulamentação das situações necessárias a funcionalidade do PREVNAS, conforme previsto em seu artigo 33 e seus incisos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1542/2017 de 16 de março de 2017 que regulamenta e fixa o valor das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, atualizou o valor das diárias no âmbito da administração.

CONSIDERANDO que a Diretoria e os Conselheiros, nos seus deslocamentos a interesse do PREVNAS, terão estes custos suportados pela autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar como parâmetro para a concessão de diárias quando dos deslocamentos de diretores e conselheiros a interesse do PREVNAS, os valores fixados no âmbito da administração municipal de Nova Alvorada do Sul, pelo decreto Nº 1542/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017, fica determinado que o valor das diárias

Art. 2º Fica definido como valores de diárias para Conselheiros, diretores, servidores ou prepostos do PREVNAS, os valores fixados no decreto retro referido para os Cargos de Secretário e Assessor Jurídico especificado no artigo 4º, nos seguintes valores:

- Diária para dentro do Estado de MS – R\$ 250,00 (duzentos reais);
- Diária para fora do Estado de MS – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo Único – adotar-se-ão, além dos critérios prescritos no decreto referido, para concessão e prestação de contas das diárias concedidas o seguinte:

- a) **O pagamento do valor de meia diária, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da diária, para os casos de viagens curtas que não demandem pernoite.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2015/2018**

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de Agosto de 2018.

Nova Alvorada do Sul - MS, 20 de Setembro de 2018.



LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO V Nº 1155

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada:

CONSIDERANDO que a Lei 695/2015 não regulamenta e fixa o valor das diárias para a diretoria e conselheiros, porém delega competência ao Conselho Curador, para regulamentação das situações necessárias a funcionalidade do PREVNAS, conforme previsto em seu artigo 33 e seus incisos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1542/2017 de 16 de março de 2017 que regulamenta e fixa o valor das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, atualizou o valor das diárias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO que a Diretoria e os Conselheiros, nos seus deslocamentos a interesse do PREVNAS, terão estes custos suportados pela autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar como parâmetro para a concessão de diárias quando dos deslocamentos de diretores e conselheiros a interesse do PREVNAS, os valores fixados no âmbito da administração municipal de Nova Alvorada do Sul, pelo decreto Nº 1542/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017, fica determinado que o valor das diárias:

Art. 2º Fica definido como valores de diárias para Conselheiros, diretores, servidores ou prepostos do PREVNAS, os valores fixados no decreto retro referido para os Cargos de Secretário e Assessor Jurídico especificado no artigo 4º, nos seguintes valores:

- Diária para dentro do Estado de MS – R\$ 250,00 (duzentos reais);
- Diária para fora do Estado de MS – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo Único – adotar-se-ão, além dos critérios prescritos no decreto referido, para concessão e prestação de contas das diárias concedidas o seguinte:

- a) O pagamento do valor de meia diária, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor da diária, para os casos de viagens curtas que não demandem pernoite;

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de Agosto de 2018.

Nova Alvorada do Sul - MS, 20 de Setembro de 2018.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

Prefeitura Municipal de
Nova Alvorada do Sul

3456-4100

Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br